



IMPARCIALIDADE

	17021-1:2015	4.2, 5.2, 6.2
ISO	17065:2012	4.2, 5.2
	14065:2013, 17029:2019	4.2, 4.3, 5.2.1-3
UNFCCC	CDM ACC. DSTv7	9

Revisão	Comente sobre as mudanças	Análise	Aprovação	Data
5.19	Remoção de "Revisão por ICC/Hub de o países imparcialidade análise" como não mais em uso	Flávio Gomes	CERMS Comitê	4 de julho de 2023
5.18	Comitê de imparcialidade do BVCH: descrição dos membros, requisito específico para assinatura do não conflito de interesses todos os anos por o comitê de imparcialidade - Apêndice 4 simplificado - Apêndice 7 adicionado para ASC	Eddie Gruber	CERMS Comitê	10 de janeiro de 2023
5.17	Seção 5.1 - Requisitos esclarecidos para análise de imparcialidade pelos países executores e revisão por CL/RCL - Papel do ICC removido	Sameer Pendse	CERMS Comitê	28 de novembro de 2022
5.16	Anexo 6 adicionado - Exemplos adicionais para serviços de validação/verificação sob a ISO 17029 e potencial conflito de interesses com Serviços de consultoria.	F. Joly de Brésillon	N Mey	18 de novembro de 2022
5.15	Ameaças de autorrevisão atualizadas em §2 e atividade de consultoria em § 4.1	F. Joly de Brésillon	N Mey	30 de setembro de 2022
5.14	Adicionado parágrafo 3 no Apêndice 3- Instruções adicionais para Serviços de Mudanças Climáticas para revisão anual do procedimento no caso da revisão do padrão de acreditação da UNFCCC ou atualizações de procedimentos	S. Patankar	CERMS Comitê	23 de agosto de 2022
5.13	I&F TQR SVP substituído por I&F TQR VP	M Picouleau	N Mey	2 de maio de 2022
5.12	Declaração de treinamento e consultoria realizada por auditores do FSC	E Gruber	P Jeanmart	15 de julho de 2021
5.11	Declaração de conflito de interesse pelas reuniões do Comitê de Imparcialidade (§ 5.2.6)	F. Gomes	CERMS Comitê	27 de novembro de 2020
5.10	Revisão na versão CDM Accreditation Std e substituição das Operações de Mudanças Climáticas - Gerente de Credenciamento pelo Gerente de Qualidade CDM	S. Pednekar	Ster-Horst	31 de julho de 2020
5.9	Esclarecimento sobre o treinamento de acordo com a cláusula 4. Lista atualizada de membros em § 5.3.	R. Sharma	Philippe Jeanmart	15 de novembro de 2019
5.8	ISO/TS substituído por IATF 16949	R Jha	S. Ter-Horst	16 de outubro de 2019
5.7	Esclarecimento permitindo que o Comitê de Imparcialidade local decida se as revisões de arquivo são necessárias	F. Gomes	S. Ter-Horst	25 de julho de 2019
5.6	Documento a ser utilizado pelo ICC/Hub para revisão da imparcialidade de países vinculados por um SLA	E Gruber	F Joly	08 de janeiro de 2019
5.5	Atualização do número da versão do Padrão de Acreditação do CDM de 6 para 7	R Sharma	F Joly	02 de janeiro de 2019
5.4	Vários ajustes como correção para achados de UKAS levantados na avaliação HO Criação do Apêndice 5 OHSMS para considerar os requisitos de MD22 Modificação da tabela de exemplo no apêndice 1	F. Gomes, F. Joly	Philippe Jeanmart	25 de julho de 2018
5.3	Gestão das recomendações do comitê + Regras adicionais para gestão de conflitos de interesse do FSC	E Gruber	Philippe Jeanmart	12 de março de 2018
5.2	Esclarecido que todos os requisitos deste procedimento se aplicam à BV Índia, juntamente com instruções específicas sobre CDM	R Sharma	Philippe Jeanmart	12 de dezembro de 2017
5.1	Adições wrt Requisitos padrão de acreditação do CDM	R Sharma	P. Jeanmart	15 de novembro de 2017
5,0	Extensão dos requisitos para revisão interna de segurança da informação no caso de ISMS na tabela em §4.1. Esclarecimento dos requisitos para consultoria na tabela em §4.1.	F. Gomes	F. Joly	17 de agosto de 2017
4.0	Alterações nas informações coletadas de auditores subcontratados no § 4.1 Acréscimos relativos ao risco residual de imparcialidade no § 5.2.1 e § 5.2.6	S. Reemers	F. Gomes	29 de junho de 2017

3.0	Correção sobre a presidência do Comitê de Imparcialidade no § 5.2.5 Informações adicionais para <ul style="list-style-type: none"> ameaças de autorrevisão (tabela § 2) requisitos de consultoria (tabela § 4 e § 4.2) Alterações no Apêndice 1. Lista de entidades legais removida do Apêndice 4 em documento independente O Apêndice 4 torna-se instruções adicionais para FSC PEFC	R. Sharma F. Boigelot F. Gomes	P. Jeanmart	22 de março de 2017
2.0	Apêndice adicional 4: BVC Entidades legais	S. Reemers	P. Jeanmart	29 de novembro de 2016
1.6	Frequência alterada de análise de conflito de interesses em §4.1	S. Reemers	R. Sharma	22 de setembro de 2016
1,5	Alterações no Apêndice 1 Diretor Técnico é substituído pelo Gerente de Credenciamento	F. Gomes	P. Jeanmart	10 de agosto de 2016
1.4	Seção de treinamento alterada na tabela 4.1	S. Reemers	R. Sharma	6 de junho de 2016
1.3	5.2.3 Esclarecido: membro aeroespacial no Comitê de Imparcialidade do BVCH	S. Reemers	P. Jeanmart	18 de maio de 2016
1.2	Adicionados outros métodos para análise de risco de conflito de interesses em §4	S. Reemers	P. Jeanmart	28 de abril de 2016



A imparcialidade é um dos valores fundamentais do Bureau Veritas Certification. É parte essencial do Código de Ética.



A imparcialidade é a presença da objetividade. É também a ausência ou mitigação de potenciais conflitos de interesse.



Site do Bureau Veritas > Declaração de Imparcialidade
Webdoc I&F > Procedimento “Comitê de Engajamento de I&F” Documento “Bureau Veritas Certification Legal Entities »



- Declaração de confidencialidade e não conflito de interesses
- Matriz de Conflito de Interesses
- Análise de Risco de Cliente Comum
- Modelo de Análise de Risco de Imparcialidade
- Modelo de Reunião do Comitê de Imparcialidade
- Auditor autodeclarado anual do FSC

- [Compromisso de Imparcialidade da ASC](#)

Apêndices

1. Combinações de atividades mais frequentes
2. Instruções adicionais para serviços IATF 16949
3. Instruções adicionais para serviços de Mudanças Climáticas (CDM).
4. Instruções adicionais para FSC
5. Instruções adicionais para Consultoria H&SMS
6. Apêndice 6 – Exemplos adicionais para serviços de Validação/Verificação sob a ISO 17029 e potencial conflito de interesses com serviços de consultoria
7. [Instruções adicionais para ASC](#)

1. Gestão da Imparcialidade

Proteger a imparcialidade das atividades realizadas pelo Bureau Veritas Certification (BVC) é um elemento-chave, a fim de proteger a credibilidade da marca BVC, garantir a satisfação do cliente e cumprir as regras de credenciamento, órgãos reguladores e leis/regulamentos aplicáveis. Uma declaração sobre o gerenciamento da imparcialidade dentro do BVC está disponível no site do Bureau Veritas. Para o BVC, a gestão da imparcialidade é descrita através de:

- Gestão de ameaças à imparcialidade
- Gestão de potenciais conflitos de interesse

2. Ameaças à Imparcialidade

Ameaças à imparcialidade incluem:

- Ameaças de interesse próprio: ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão agindo em seu próprio interesse. Uma preocupação relacionada à certificação é o auto interesse financeiro.
- Ameaças de autorrevisão: ameaças que surgem quando uma pessoa ou órgão revisa o trabalho feito por ela mesma. Auditar os sistemas de gestão de um cliente a quem o organismo de certificação prestou consultoria em sistemas de gestão seria uma ameaça de autorrevisão.
- Ameaças de familiaridade (ou confiança): ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão estar muito familiarizado ou confiar em outra pessoa em vez de buscar evidências de auditoria.
- Ameaças de intimidação: ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão tendo a percepção de estar sendo coagido aberta ou secretamente, como uma ameaça de ser substituído ou denunciado a um supervisor.

Agir com imparcialidade e independência é o segundo valor fundamental do Bureau Veritas Group, pelo qual todos os funcionários ou pessoas contratadas devem realizar e passar no e-learning ao começar a trabalhar no BVC. Além disso, qualquer pessoal (incluindo pessoas contratadas) que realizam atividades relacionadas à certificação estão cientes de suas responsabilidades relacionadas a esse assunto ao assinar a “declaração de não conflito de interesses”.

A tabela seguinte apresenta, para cada risco, os meios de mitigação implementados pelo BVC. Investigações e análises adicionais podem ser feitas por meio do documento “Common Client Risk Analysis”, se necessário, no nível da entidade BVC local. A análise de risco do cliente comum é realizada pelo BV Índia para o esquema de CDM. Todos os requisitos deste procedimento se aplicam à BV Índia juntamente com instruções adicionais para CDM.

riscos	Ações de Mitigação
Ameaças de interesse próprio	<p>Treinamento–E-learning sobre Código de Ética para todo o pessoal, incluindo contratados</p> <p>Compromisso– Assinar uma declaração de não conflito de interesses</p> <p>Emprego–Quando um auditor já foi empregado por um cliente do BVC, este auditor não deve ser usado para uma auditoria da organização por pelo menos dois anos. Qualquer pessoa responsável por tomar e aprovar a decisão de certificação não deve ter sido empregada anteriormente pelo cliente por pelo menos dois anos.</p> <p>Relacionamento pessoal– É responsabilidade do auditor e de qualquer pessoa responsável por tomar a decisão de certificação identificar potenciais conflitos de interesse, que devem ser declarados a um membro sênior da equipe de gerenciamento para tomar as devidas providências.</p>
Ameaças de autorrevisão	<p>consultoria– Um auditor não deve ser usado para auditar um cliente onde ele/ela já esteve envolvido em atividade de consultoria relacionada ao sistema de gestão que está sendo auditado por pelo menos dois anos.</p> <p>Consultoria para projetos de validação/verificação (como cálculo de pegada de carbono – O BVC não deve verificar ou validar uma reivindicação para a qual realizou consultoria (como o cálculo da pegada de carbono))</p> <p>Revisão técnica e decisão de certificação– Não são realizadas pela pessoa que realizou a auditoria sujeita à revisão ou decisão.</p> <p>Reclamações e apelações– Todas as reclamações e apelações são investigadas por pessoal diferente daqueles que realizaram as auditorias e tomaram a decisão de certificação relevante.</p>
ameaças de familiaridade	<p>O desempenho de um auditor qualificado é revisado regularmente numa abordagem baseada no risco, tendo em conta a familiaridade (por exemplo, se o auditor for atribuído a um cliente durante todo o ciclo e poucas ou nenhuma não conformidade for emitida para o cliente).</p>
ameaças de intimidação	<p>Envolvimento financeiro– Nem os auditores nem a equipe responsável por tomar e aprovar a decisão de certificação devem ter qualquer envolvimento financeiro com o cliente ou estar em posição de se beneficiar pessoalmente de um processo de certificação bem-sucedido.</p> <p>Independência–O BVC não deve certificar outro Organismo de Certificação para seu sistema de gestão da qualidade aplicável às atividades de certificação</p> <p>Pressão Comercial– O pessoal responsável por tomar e aprovar a decisão de certificação deve estar livre de pressão comercial e não ter responsabilidades básicas dentro da organização.</p>

3. Pagamento de comissões ou honorários a consultores

Se o Organismo de Certificação pagar uma comissão ou taxa a um consultor pela indicação do cliente do consultor, o Organismo de Certificação não poderá certificar essa organização por pelo menos dois anos para evitar ameaças à imparcialidade.

Se uma comissão for paga a qualquer consultor, deverá ser demonstrado o seguinte:

1. Transparência - todas as documentações pertinentes a este relacionamento são registradas e disponibilizadas mediante solicitação ao Organismo de Acreditação. O cliente e o pessoal relevante do BVC estão cientes desta relação e/ou pagamento de comissão/taxa e que o BVC não oferece tratamento especial. ou seja, negócios como de costume
2. Os Funcionários e Dirigentes do BVC assinaram a respectiva declaração de confidencialidade, independência e imparcialidade que inclui referência a tais relacionamentos e sua gestão.
3. Uma avaliação de risco é realizada para o relacionamento específico entre as partes envolvidas. Atenção especial dada às ameaças advindas dos relacionamentos das partes/pessoas envolvidas.
4. O comitê de imparcialidade analisa a eficácia da gestão de riscos devido a tais relacionamentos.
5. Na decisão de certificação, o revisor conduz a revisão para garantir que não haja tratamento especial dos clientes durante o processo de certificação.
6. Quaisquer instâncias de pressão ou influência da administração, consultor ou cliente são relatadas e mitigadas.
7. Testemunhos adicionais de auditorias podem precisar ser conduzidos pelo BVC se riscos adversos forem identificados, consulte 3 e 4 acima.
8. Durante a auditoria interna, o monitoramento de tais relacionamentos devem ser revisado.

4. Conflito de interesses

4.1. Análise

O BVC identifica, analisa e documenta possíveis situações de conflito de interesses decorrentes da prestação de serviços de certificação, incluindo relações entre outras partes do Bureau Veritas, incluindo quaisquer mudanças significativas nas atividades de certificação, mudanças na organização, estrutura, status legal e fusões ou aquisições de outras organizações.

Esta análise é registrada no formulário “BV/Bureau Veritas Certification Impartiality Risk Analysis”, ou através do uso de outras ferramentas adequadas, como FMEA e análise de Árvore de Falhas, e é revisada anualmente ou sempre que ocorrer uma mudança significativa conforme mencionado acima pela alta administração do BVC. Esta análise é disponibilizada para qualquer atividade de certificação local através do CER MS global.

A alta administração deve revisar qualquer risco residual para determinar se está dentro do nível de risco aceitável.

As entidades certificadoras locais devem rever anualmente a “Análise de Risco de Cliente Comum” ou sempre que ocorrer uma alteração significativa com uma cobertura exaustiva dos serviços existentes e novos. Essa análise também é disponibilizada ao Comitê de Imparcialidade do BVC Holding, como parte da reunião anual.

Os auditores subcontratados devem declarar qualquer ameaça de imparcialidade em que possam incorrer, antes de qualquer tarefa de auditoria.

O BVC não oferece serviços de certificação quando relacionamentos que ameçam a imparcialidade não podem ser eliminados ou minimizados.

Essas análises ao nível da Holding podem ser complementadas ao nível local (entidade certificadora local) para abordar questões adicionais, relacionadas com a gestão de conflitos de interesses, decorrentes de requisitos complementares de acreditação.

As áreas consideradas durante a revisão de potenciais conflitos de interesse estão resumidas na tabela a seguir:

Atividade	Requisitos genéricos
Pré audição	Pré-auditorias não são consideradas como consultoria, desde que sejam utilizados os mesmos mecanismos empregados durante uma auditoria normal de BVC. Não conformidades podem ser levantadas, mas o auditor não deve trabalhar com o cliente para resolver essas questões. Tal atividade constituiria consultoria. O diagnóstico e posterior consultoria podem ser prestados através de outras entidades do BV conforme cláusula de consultoria. Este serviço não deve ser oferecido como solução pelo pessoal do BVC que realiza a pré-auditoria.
Auditoria interna	Pode ser entregue pelo BVC, mas, neste caso, a certificação não pode ser oferecida ao mesmo cliente em até dois anos após o término desses serviços. Se entregue por outra entidade do Bureau Veritas, aplica-se a regra para consultoria de sistemas de gestão. Se uma empresa certificada pelo BVC contra o esquema A solicitar ao BVC que realize auditorias internas contra o esquema B (não certificado pelo BVC), então isso deve ser submetido à análise de imparcialidade. O acima também se aplica a revisões internas de segurança da informação, no caso de sistema de gestão de segurança da informação.
consultoria	Nenhuma entidade legal do BV que opere *serviços de certificação pode oferecer quaisquer serviços de consultoria (consulte "Bureau Veritas Certification Legal Entities") para clientes atuais ou potenciais; isso pode, no entanto, ser realizado por outras entidades legais do Bureau Veritas, quando os controles apropriados estiverem em vigor. Deve haver uma separação clara entre as duas atividades, tanto no nível pessoal quanto no nível empresarial. A certificação pelo BVC não pode ser oferecida a um cliente para o qual uma pessoa jurídica do BV tenha prestado serviços de consultoria em sistemas de gestão em até dois anos após o término desses serviços. Para cumprir os requisitos da ISO 17021 e ISO 17065 sobre a proibição da entidade credenciada ou qualquer entidade sob o controle organizacional do BVCH SAS ou BVCH SAS Filial do Reino Unido, de realizar consultoria de sistemas de gestão, a lista de pessoas jurídicas que prestam serviços de certificação está disponível no CER MS. *a limitação pode não se aplicar a tais pessoas jurídicas do BV atuando no âmbito dos serviços de validação/verificação (de acordo com a ISO 17029), desde que os serviços de consultoria não se apliquem ao mesmo cliente e à mesma reclamação, o serviço de validação/verificação seria realizado posteriormente e desde que tais serviços de consultoria sejam devidamente controlados e registrados. No entanto, ainda é recomendável que tais serviços de consultoria sejam prestados por outras entidades legais do Bureau Veritas com controles apropriados conforme descrito acima.
Auditoria personalizada e de fornecedores	As auditorias realizadas contra um esquema específico do cliente, e que não são usadas para certificação de terceiros, não são consideradas como conflitantes com a atividade de certificação As auditorias de segunda parte são auditorias que usam uma especificação ou lista de verificação exclusiva para um cliente e podem ser realizadas pelo BVC MAS há pontos-chave a serem esclarecidos antes que tais contratos sejam aceitos. Exemplos de auditorias típicas de segunda parte são mostrados abaixo. - Inspeção/compras misteriosas - Avaliações técnicas - Auditorias relacionadas a QHSE - Código de conduta, auditorias éticas e sociais Dependendo do escopo de certificação e escopo da auditoria de fornecedores, pode ou não ser um conflito de interesses. Isso depende dos requisitos da norma específica no que se refere aos fornecedores de uma organização. Cada situação específica deve ser avaliada pelos seus próprios méritos, pelo que é requisito que cada entidade certificadora local perante esta situação: a. Certifique-se de que o Gerente de Credenciamento do CER esteja ciente do escopo da auditoria de segunda parte exigido pelo cliente. b. Inclua este assunto em sua análise de imparcialidade e ter isso revisado por seu comitê de imparcialidade. Alguns exemplos são dados no Anexo 1.
Treinamento	O BVC pode fornecer cursos de treinamento, vendidos como "cursos abertos" disponíveis gratuitamente ou para um cliente individual, embora qualquer curso deva ser de natureza genérica e não modificado para abordar questões de sistema de gerenciamento específico de um cliente. Quando um cliente requer um curso de treinamento adaptado para tratar de questões organizacionais específicas, isso é feito por meio de uma entidade legal diferente do BVC. Os instrutores usados para tais cursos de treinamento de sistemas de gestão internos personalizados não devem fazer parte de uma equipe de auditoria da organização por um período de dois anos após o término dos cursos de treinamento. Esta restrição não se aplica a cursos genéricos de treinamento em Sistema de Gestão conduzidos internamente se o treinamento não for para o mesmo esquema, o cliente é certificado ou contratado para ser certificado.
Terceirização	O BVC não deve terceirizar atividades de auditoria para uma organização de Consultoria de Sistema de Gestão. Isso não impede o recrutamento de auditores contratados individualmente que também podem oferecer consultoria como parte de seus próprios negócios - isso é gerenciado individualmente e documentado nas divulgações específicas de conflito de interesses para cada evento de auditoria.

4.2. Princípios

Em qualquer caso, os seguintes princípios se aplicam:

Tarifas– Nenhuma redução nas taxas é oferecida a clientes em potencial para usar os serviços de consultoria do Bureau Veritas e os serviços do BVC. No entanto, as taxas podem ser modificadas para atividades integradas de avaliação de conformidade, como ISO 9001 e auditorias combinadas do Módulo de Qualidade da Diretiva da UE.

Cotações / Faturas– Ao levantar cotações de serviços, não há vínculo entre os serviços de certificação e outras atividades. Se outros serviços forem fornecidos pelo Bureau Veritas, uma cotação e uma fatura separadas devem ser geradas.

Marketing– Os serviços do BVC e os serviços de consultoria não podem ser comercializados juntos em um único documento, na mesma apresentação ou verbalmente. Não deve ser implícito que, se os serviços de consultoria do Bureau Veritas forem utilizados, isso reduziria ou degradaria a auditoria realizada pelo BVC.

Atividade de Certificação – O BVC não pode realizar a certificação de gestão da qualidade de organizações que oferecem os mesmos serviços de certificação; isso, no entanto, não exclui o BVC de certificar organizações de treinamento ou empresas que realizam atividades semelhantes às do Bureau Veritas.

responsabilidades– A separação clara da responsabilidade pelos serviços do BVC e serviços conflitantes, como consultoria, deve ser mantida no nível de gerenciamento. Isso significa que o BVC Technical Manager, juntamente com sua alta administração e atividades de pessoal, não será responsável pelos serviços de consultoria ou desempenho financeiro do Bureau Veritas.

4.3. Verifique a imparcialidade

A imparcialidade é verificada nos seguintes níveis:

1. **Revisão em qualquer contrato** (consulte a [Revisão do aplicativo](#)),
2. **Através do Comitê de Engajamento** (consulte o [Procedimento "Comitê de Engajamento de I&F"](#))

5. Monitoramento

5.1. Implementação

A implementação efetiva dos requisitos de imparcialidade é verificada durante as auditorias internas. Questões de imparcialidade devem ser levantadas durante a Revisão Gerencial (consulte o [Procedimento de Revisão Gerencial](#)).

5.2. Organização do Comitê de Imparcialidade

5.2.1. responsabilidades

O BVC gerencia a imparcialidade nas entidades locais por Comitês de Imparcialidade estabelecidos a nível local e da Holding. Um Comitê de Imparcialidade deve ser estabelecido para cada escritório BVC credenciado localmente, com outro Comitê estabelecido no nível da Holding.

O LTM do país executor (PC) deve realizar análises de risco de imparcialidade pelo menos uma vez por ano nos formatos estipulados e apresentar os resultados ao seu respectivo QHSE-CL/ RCL.

O CL/RCL deve revisar a análise de imparcialidade dos PCs e dar feedback aos PCs sobre a integridade e correção de sua análise de imparcialidade.

O CL/ RCL deverá apresentar o resumo dos resultados das análises em suas respectivas revisões da Administração.

O Comitê de Imparcialidade é responsável pelas seguintes ações:

- a) auxiliar no desenvolvimento de políticas relativas à imparcialidade de suas atividades de certificação;
- b) neutralizar qualquer tendência por parte da entidade BVC de permitir considerações comerciais ou outras, para impedir o fornecimento consistente e objetivo de atividades de certificação;
- c) aconselhar sobre assuntos que afetam a confiança na certificação, incluindo abertura e percepção pública;
- d) rever, pelo menos uma vez por ano, a imparcialidade dos processos de auditoria, certificação e tomada de decisão da entidade BVC;
- e) revisar a avaliação de finanças e fontes de renda para ameaças à imparcialidade;
- f) revisar qualquer risco residual de imparcialidade para determinar se está dentro do nível de risco aceitável.

5.2.2. Autoridade

Quando o Comitê de Imparcialidade puder demonstrar que seu conselho foi desconsiderado pelo BVC a ponto de as regras de credenciamento internacional terem sido quebradas, o Comitê de Imparcialidade tem autoridade para tomar medidas independentes (por exemplo, informar autoridades, Organismos de Credenciamento e partes interessadas). Ao tomar ações independentes, os Comitês devem respeitar os requisitos de confidencialidade dos clientes e do BVC.

O Comitê também deve relatar suas preocupações ao Gerente de Credenciamento do CER para investigação e ação quando necessário.

5.2.3. Membros

Os membros do Comitê de Imparcialidade devem atender aos requisitos de competência detalhados no procedimento 'Apêndice C - Competência de outros cargos'. A associação é tal que eles representam as atividades/padrões/produtos/escopos significativos do BVC. Reconhece-se que nem todos os interessados poderão participar. No entanto, é essencial que aqueles com maior interesse nas atividades do BVC estejam representados.

A composição do Comitê incluirá usuários dos serviços do BVC e também aqueles que utilizam serviços de clientes certificados. Organizações governamentais e não governamentais (ONG's) também podem ser representadas quando necessário, especialmente quando os produtos ambientais são parte significativa da atividade no país.

Os currículos de todos os membros devem ser mantidos. Os membros externos do Comitê devem observar as regras de confidencialidade do BVC.

A composição do Comitê de Imparcialidade é tal que há representação de um equilíbrio de interesses e nenhum interesse único predomina. O pessoal do BVC (interno ou externo) é considerado um único interesse. Como regra geral, nenhuma participação representará mais de quarenta por cento do Comitê.

A entidade BVC deve reter evidências de convite para ingressar em seu Comitê de Imparcialidade, mesmo que o convite seja recusado. Isso permite que a entidade demonstre que as partes interessadas foram convidadas a participar.

O Comitê de Imparcialidade terá um quórum de 5 membros para garantir que nenhum interesse único predomine. As decisões tomadas na reunião do Comitê de Certificação só são válidas com a presença de pelo menos cinco membros.

Cada categoria representativa terá um voto (por exemplo: se houver três membros do BVC presentes na reunião, eles terão apenas um voto entre eles). Em caso de empate na votação, o presidente terá o voto de qualidade.

O Comitê de Imparcialidade do BVCH inclui um membro com envolvimento contínuo na indústria de aviação, espaço ou defesa, por meio de experiência de trabalho em:

- fabricação ou manutenção aeroespacial,
- Autoridade Nacional de Aviação,
- Associação Nacional da Indústria Aeroespacial,
- ou equivalente.

5.2.4. Frequência de reunião

O Comitê de Imparcialidade terá pelo menos uma reunião anual. Reuniões adicionais podem ser realizadas, se necessário.

5.2.5. Funcionamento do Comitê

O Comitê de Imparcialidade é presidido por um membro não pertencente ao BVC. No entanto, pode ser necessário que o Comitê de Imparcialidade eleja o presidente de acordo com os requisitos locais de credenciamento.

O uso de subcomitês é permitido, quando é necessária a participação de interesses menores ou quando questões técnicas específicas precisam ser abordadas. Quando subcomitês são usados, eles devem relatar ao Comitê de Imparcialidade principal sobre suas atividades e conclusões.

Qualquer gestor pode entrar em contato com o Comitê:

- em caso de dúvidas ou questionamentos sobre a gestão da imparcialidade nas operações de certificação;
- se for necessária arbitragem entre a atividade de certificação e outras atividades do Bureau Veritas.

5.2.6. Agenda da reunião

Antes da reunião, uma agenda é preparada e distribuída a todos os membros. A ordem do dia incluirá os seguintes tópicos:

- Revisão de atas de reuniões anteriores;
- Revisão da Análise de Risco;
- Passivo, financiamento e estrutura do CB;
- Processo de tomada de decisão / Desempenho ICC (não aplicável para HO);
- Atualizações de auditorias (externas e internas);
- Feedback do cliente;
- Requisitos específicos de imparcialidade do esquema ou outros assuntos que possam afetar a imparcialidade.

Neste momento, os membros devem divulgar qualquer conflito de interesse real ou percebido para qualquer item da ordem do dia. A pauta identifica o responsável pela apresentação das informações relativas aos itens da pauta.

O apresentador do tema não precisa necessariamente ser membro do Comitê, mas não tem poder de decisão ou voto. O Comitê de Imparcialidade dos escritórios credenciados também deve considerar as atividades de quaisquer entidades não credenciadas que eles apoiem.

5.2.7. Imparcialidade do processo de tomada de decisão

O Comitê de Imparcialidade analisa os processos de auditoria, certificação e tomada de decisão.

Embora não seja obrigatório, isso pode ser feito por um membro (ou membros) externos, verificando uma amostra de arquivos de clientes certificados e apresentando os resultados de sua análise a uma reunião externa do Comitê de Imparcialidade.

O escritório do BVC deve:

- convidar o(s) membro(s) para realizar a revisão;
- assegurar que a “Declaração de confidencialidade e conflito de interesses” seja assinada;
- fornecer lista completa de certificações concedidas no período em análise.

Caso os membros optem por realizar a revisão dos arquivos, eles devem selecionar amostras dessa lista e a entidade local do BVC fornece acesso a todos os registros do processo de auditoria, certificação e tomada de decisão. Esta revisão é realizada no escritório do BVC para facilitar o acesso aos registros.

Esta revisão inclui:

1. Os auditores/validadores/verificadores utilizados foram isentos de qualquer conflito de interesses com o cliente?
2. Houve alguma evidência de outras partes do Bureau Veritas prestando serviços ao cliente que possam estar em conflito com os serviços de certificação?
3. Houve alguma evidência de que a decisão foi tomada por um membro da equipe de auditoria?
4. Houve outras indicações de que os processos de certificação de auditoria e tomada de decisão não foram realizados de forma imparcial?

Essa revisão pode ser feita antes da reunião de imparcialidade ou como parte da reunião de imparcialidade, portanto, os resultados da revisão fazem parte da pauta da reunião. A entidade BVC deve abordar qualquer questão levantada nesta revisão.

5.2.8. Relatórios e registros

As atas das reuniões do Comitê de Imparcialidade serão lavradas, aprovadas por um membro do Comitê de Imparcialidade e distribuídas para:

- os membros;
- BVC Holding (Gerente de Credenciamento do CER);
- a gestão local, incluindo as de outros países geridos diretamente (no caso de um RCLs).

5.3. Comitê de Imparcialidade do BVCH

O Comitê de Imparcialidade no nível da holding funcionará da mesma forma que os Comitês de Imparcialidade locais. As mesmas regras para equilíbrio de interesses se aplicam, no entanto, a associação deve incluir:

- Diretor do BVCH SAS UK Branch ou Presidente do BVCH SAS dependendo da entidade credenciada
- VP I&F TQR
- Linha de Atendimento VP CER
- Diretor Técnico do CER
- Gerente de Acreditação CER
- Membros externos de acordo com o equilíbrio de interesses

Os membros externos podem vir de autoridades reguladoras, ONGs, consultores, especialistas técnicos, acadêmicos, produtores, processadores, atacadistas, varejistas, prestadores de serviços, consumidores.

Os membros devem assinar declarações de confidencialidade e declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses.

A associação externa do Comitê de Imparcialidade do BVCH não deve ter um equilíbrio de interesses que reflita todo o escopo da atividade de certificação do BVC, pois isso é coberto pela associação de Comitês de Imparcialidade locais, que alimentam o Comitê de Controle. A composição externa do Holding Committee foi estabelecida com membros reconhecidamente experientes em certificação e sistemas de gestão.

A presidência é acordada pelos membros no início da reunião; entretanto, o Gerente de Credenciamento do CER deverá apresentar as informações ao Comitê para discussão.

De acordo com o documento “Agenda do Comitê de Imparcialidade”, a agenda deve incluir:

- uma revisão das conclusões e recomendações dos Comitês de Imparcialidade locais,
- uma revisão dos resultados das auditorias globais de acreditação e recomendações sobre as tendências identificadas,
- uma revisão das atividades pretendidas
- uma revisão do pessoal-chave
- Os potenciais riscos de imparcialidade associados à operação do BVCH
- uma revisão de reclamações e/ou apelações feitas ao BVCH,
- uma verificação de que as reclamações e apelações foram processadas de acordo com os procedimentos
- A revisão da adequação do processo de identificação e envolvimento dos Stakeholders relevantes, a revisão da sua participação.

Se a alta administração do BV não seguir as recomendações do comitê, o comitê terá o direito de tomar medidas independentes (por exemplo, informar autoridades, organismo de credenciamento e partes interessadas).

Essas ações apropriadas devem considerar os requisitos de confidencialidade relativos ao cliente e BV devem ser respeitados.

Recomendações do Comitê que estejam em conflito com os procedimentos operacionais do BV ou outros requisitos obrigatórios não devem ser seguidas. A administração deve documentar o raciocínio por trás da decisão de não seguir as recomendações e manter o documento para revisão pelo organismo de acreditação.

Apêndice 1 - Combinações de atividades mais frequentes

A tabela abaixo mostra as combinações de atividades mais frequentes e se elas podem ser oferecidas pelo BVC

Serviços prestados à empresa X por um determinado esquema A	Auditoria Interna da empresa X	Auditoria de 2ª parte de fornecedores da empresa X	Consultoria em gestão ISO para empresa X	Treinamento Interno
Empresa X certificada pelo BVC sob o mesmo esquema A	não admissível	Não admissível para ISO9k ou esquemas relacionados à qualidade Para outros esquemas, está sujeito a análise de imparcialidade. Um meio reconhecido de mitigação será oferecê-lo sob um contrato separado e entregá-lo com diferentes auditores	não admissível	não admissível exceto para treinamento genérico (nunca admissível para TS empresa certificada e Clientes CDM)
Empresa X Certificada pelo BVC sob um esquema B	Sujeito a análise de imparcialidade.	Geralmente admissível sujeito a análise de imparcialidade.	não admissível	admissível exceto para empresas com certificação TS e clientes CDM
Empresa X não certificado pelo BVC	admissível	admissível	não admissível	admissível

Apêndice 2 - Instruções adicionais para serviços IATF 16949

IATF4^o Regras: 2013, 2.2.1

1. Para pré-auditoria, auditoria interna e consultoria

O organismo de certificação, seus auditores (em tempo integral ou contratados) e qualquer parte da mesma entidade legal não devem oferecer ou fornecer consultoria de sistema de gestão, treinamento de auditor específico do local ou auditorias internas para seus clientes certificados dentro de dois anos antes da contratação como seu organismo de certificação. Essa restrição inclui órgãos relacionados da mesma controladora ou afiliadas, onde a validade ou confiabilidade de uma auditoria pode ser questionada por causa de um relacionamento de consultoria.

O fornecimento de treinamento no local (1) ou treinamento externo para apenas um cliente, qualquer desenvolvimento de documentação (2) ou qualquer assistência (3) com a implementação do sistema de gestão (4) e treinamento relacionado (5), como, mas não limitado a ferramentas básicas, seis sigma e manufatura enxuta para qualquer local de fabricação (6) Certificado pela IATF (7) pelo BVC é considerado consultoria.

Isso é aplicável para consultorias contratadas por pessoas jurídicas do BVC, mas também para consultorias contratadas por outras pessoas jurídicas do BV. Exemplos são dados abaixo:

- (1) Treinamento: Treinamento de auditor interno, Treinamento de fundamentos do sistema de gestão
- (2) Desenvolvimento de documentação: Desenvolvimento e consultoria para desenvolvimento de documentação, por exemplo: Procedimentos, Instruções, Folhas de Acompanhamento de Projetos, Cartas SPC, Folhas FMEA e Planos de Controle
- (3) Assistência: Auditorias internas, Entrega de gerentes ou técnicos temporários
- (4) Sistema de gestão: IATF 16949, ISO 9K, ISO 14K, ISO 18K e outras normas de sistemas de gestão
- (5) Treinamento relacionado: Inclui auditor interno da IATF, VDA 6.1, VDA 6.3
- (6) Local de fabricação: Incluindo qualquer local remoto ou qualquer extensão de local (local satélite) que apareça no apêndice d e um certificado de um local de fabricação certificado pelo BVC
- (7) Certificado: "Certificado" significa um certificado ou uma carta de conformidade emitida pelo Bureau Veritas Certification

2. Para treinamento.

O fornecimento de treinamento, desenvolvimento de documentação ou assistência na implementação de qualquer sistema de gerenciamento e treinamento relacionado, como ferramentas básicas, seis sigma e manufatura enxuta para um cliente específico, é considerado consultoria.

Nota: O treinamento aberto ao público, não específico para um cliente e realizado em um fórum público não é considerado consultoria.

3. Revisão especificado contrato da IATF

Uma pergunta específica ao cliente faz parte do Pedido de Cotação IATF SF 01, disponível na seção "Vendas" do BMS. As informações devem ser recebidas do cliente em potencial em relação a qualquer situação de potencial conflito de interesses. Esta questão é indicada no local de fabricação 1 e nas planilhas de todos os outros locais (satélite, locais remotos, etc.). A verificação é realizada com o documento "IATF Offer review record", disponível na seção "Vendas" do MS.

Certificação -> Consultoria (A ser aplicada pelo BV Training ou qualquer pessoa jurídica do BV que venda treinamento).

O BV Training deve implementar o formulário de inscrição de um cliente específico "treinamento no local" SF01, incluindo: Perguntas para o local de fabricação:

- Você está atualmente em processo de certificação IATF com BVC?
- Você está atualmente certificado pela IATF pelo BVC?

Perguntas para locais remotos:

- Você, ou qualquer um dos locais de fabricação para os quais você está em um local remoto, está atualmente preparando uma auditoria da IATF que será realizada pelo BVC?
- Nos últimos dois anos, você passou por uma auditoria da IATF feita pelo BVC?
- Você, ou qualquer um dos locais de fabricação para os quais você está em um local remoto, atualmente é certificado pela IATF pelo BVC?

4. Implementação

O treinamento do BV ou qualquer treinamento de venda de pessoa jurídica do BV deve implementar uma lista de verificação específica de "revisão da oferta" de propostas de treinamento. Esta lista de verificação verifica se o potencial cliente / prospect respondeu a todas as perguntas acima mencionadas no formulário de inscrição de treinamento SF01 e se os sites não são certificados pela IATF com BVC.

Em caso de dúvidas, ou se você identificar algum risco (por exemplo, quando seu prospect/cliente possui um contrato corporativo, ou onde pode haver locais/locais de fabricação remotos interagindo e gerenciados por diferentes escritórios do BVC), levante seus pontos para CER Business linha/SSC. SSC investiga IATF banco de dados de clientes certificados. Contato SSCTS16949.IN@in.bureauveritas.com

Nota: A orientação é dada na Regra de Imparcialidade do procedimento operacional da IATF.

Apêndice 3 - Instruções adicionais para serviços de Mudanças Climáticas (CDM)

UNFCCC CDM v7.0

1. Conflito de análise de interesse

Na análise de conflito de interesses, as seguintes atividades do BV Índia (ou de seus órgãos relacionados), mas não limitadas a essas atividades, devem ser consideradas como ameaças à imparcialidade:

- (a) Identificação, desenvolvimento e/ou financiamento de atividades de projeto de CDM e PoAs;
- (b) Consultoria relacionada a atividades de projeto de CDM e PoAs;
- (c) Fornecer treinamento em atividades de projeto de CDM e PoAs e outros tópicos relacionados;
- (d) Marketing e promoção de relacionamento com organizações de consultoria/financiamento do CDM;
- (e) Oferta/pagamento de comissões ou outros incentivos para promoção ou novos negócios;
- (f) Testes de laboratório e calibração para atividades de projeto de CDM e PoAs;
- (g) Uso de pessoal para validação e/ou verificação/certificação de uma atividade de projeto de CDM ou PoA que foram previamente associados aos participantes do projeto de CDM em sua capacidade pessoal ou de outra forma para qualquer atividade como desenvolvimento, consultoria, treinamento, etc.;
- (h) Outras considerações organizacionais como metas de desempenho em termos financeiros ou em termos de um número específico de atividades de projeto de CDM e PoAs a serem validados e/ou verificados/certificados durante um período de tempo.

Ao realizar a análise de conflito de interesses, o BV Índia deverá:

- (a) Avaliar as fontes de receita e avaliar se fatores financeiros ou outros fatores comerciais comprometem a imparcialidade;
- (b) Identificar e documentar seu envolvimento real/proposto em Identificação, desenvolvimento e/ou financiamento de atividades de projeto de CDM e PoAs além da validação e/ou verificação/certificação e realizar uma análise documentada do risco real e potencial à imparcialidade ;
- (c) Identificar e documentar todos os órgãos relacionados, identificar riscos reais/potenciais à imparcialidade, incluindo potenciais conflitos decorrentes de tais relacionamentos;
- (d) Divulgar e documentar, de forma transparente e abrangente, as seguintes informações, no mínimo: os tipos gerais de atividades desenvolvidas pelo BV Índia, sua organização controladora, entidades terceirizadas, órgãos relacionados e pessoal. A divulgação e a documentação devem ser detalhadas para todas as organizações e funcionários listados acima com relação às atividades relacionadas a atividades de projeto de CDM e PoAs, incluindo desenvolvimento, financiamento, consulta, treinamento;
- (e) Defina claramente as funções de seus órgãos relacionados e seus relacionamentos com o BV Índia ao descrever sua estrutura organizacional.

Isso deve abranger todos os relacionamentos, como:

- (i) Relacionamentos baseados em propriedade e governança comuns, pessoal;
- (ii) Recursos, finanças e contratos compartilhados;
- (iii) Marketing, pagamento de comissão ou outro incentivo para trazer negócios ou indicação de novos clientes, etc.

2. Comitê de Imparcialidade do CDM

O comitê aprovará a análise de conflito de interesses e as medidas de mitigação no nível operacional. Também deve monitorar e revisar a eficácia do sistema para salvaguardar a imparcialidade. Para isso, o comitê tem acesso à validação - Arquivos de verificação-certificação para revisão. O BV Índia administra o esquema de CDM como um DOE e, em seu nome, o Comitê de Imparcialidade é responsável por abordar todas as questões de imparcialidade relacionadas ao esquema de CDM.

Este resultado da revisão do comitê é enviado como parte da revisão do comitê de Imparcialidade Global. O comitê garante que a política de salvaguarda da imparcialidade, procedimentos relacionados e outros sistemas sejam efetivamente implementados para Validação e verificação do CDM - atividades de certificação realizadas pelo BV Índia. O comitê é separado da gestão das Operações de Mudanças Climáticas do BV Índia e independente das atividades diárias.

O Subcomitê de Imparcialidade deverá:

- a) reunir-se regularmente e pelo menos uma vez por ano,
- b) ser presidido por uma pessoa externa e independente do BV Índia,
- c) ser composto por pelo menos um membro externo, representando as partes interessadas do CDM (por exemplo, representantes de clientes, associações industriais, sociedades civis, organizações acadêmicas, consultores de renome),
- d) revisar e aprovar a análise de conflito de interesses e as medidas de mitigação no nível operacional,
- e) revisar a implementação do sistema para salvaguardar a imparcialidade do BV Índia em suas atividades de CDM. O comitê pode consultar a validação e verificação do CDM - arquivos de certificação.
- f) relatar ao Diretor Executivo do BV Índia qualquer problema identificado no sistema para salvaguardar a imparcialidade,
- g) preparar uma síntese anual de suas atividades, a ser incluída no relatório anual do DOE ao conselho do CDM, pelo Gerente de Qualidade do CDM.
- h) Se a alta administração não seguir o conselho do comitê de imparcialidade, este comitê terá o direito de relatar a instância ao Conselho Executivo do CDM por meio do secretariado da UNFCCC

Atas são tomadas e distribuídas aos membros do Comitê e à Administração do BV Índia. A maioria dos membros os aprovará.

3. Análise de procedimento

O procedimento de imparcialidade estará sujeito a revisão anual para seu alinhamento com a última versão aplicável do padrão de credenciamento do CDM publicada pela UNFCCC ou quaisquer atualizações dos procedimentos de credenciamento do CDM referentes a requisitos novos/adicionais relacionados à imparcialidade. A responsabilidade pelo mesmo é do Gerente de Qualidade do CDM.

Apêndice 4 - Instruções adicionais para FSC

O Bureau Veritas Certification Holding atua como um comitê supervisor encarregado de monitorar as atividades do organismo de certificação e garantir a imparcialidade dos esquemas FSC PEFC.

1. Gestão da imparcialidade dos auditores

Para garantir que não haja conflito de interesses, os auditores que prestaram consultoria ou treinamento, ou foram contratados por um cliente, não devem ser usados pelo bureau Veritas para auditoria dentro de 3 anos após o término da consultoria ou do emprego. Em dezembro de cada ano, um documento específico é enviado a todos eles (Autodeclaração Anual FSC auditor) pelo escritório local.

Caso algum feedback seja recebido, isso levará à suspensão temporária do auditor.

Ao receber, o escritório local verificará se há algum potencial conflito de interesses. Caso necessário, o auditor pode ser considerado como "auditor bloqueado" em nossa ferramenta de Operação, ou registrado em cadastro específico caso o escritório local não utilize a própria ferramenta de Operação.

Este processo de autodeclaração anual do FSC deve constar no contrato assinado pelos auditores com o BV.

Apêndice 5 - Instruções adicionais para consultoria de H&SMS

IAF MD22

1. Definições

As seguintes atividades são consideradas consultoria

- desempenhando o papel de coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional,
- relatórios de segurança,
- realizando avaliações de risco,
- realização de inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional e auditorias internas,
- comunicação com as autoridades reguladoras em nome do cliente,
- assistência no desenvolvimento do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional de uma organização,
- investigação de acidentes e incidentes.

No entanto, as inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional (inspeções voluntárias ou estatutárias de equipamentos ou instalações no local de trabalho ou qualidade do ar interno, por exemplo) realizadas sob uma acreditação ISO17020 ou 17025, ou sob uma Notificação ou Reconhecimento de uma Autoridade Nacional, não devem ser consideradas como Consultoria e não se enquadram no escopo de aplicação deste Apêndice. Portanto, tais inspeções podem ser realizadas por pessoa jurídica credenciada sob a norma 17021 para serviços de certificação OHSMS desde que esta mesma entidade seja credenciada ISO17020 ou 17025 ou reconhecida pela Autoridade Nacional nesses âmbitos. Este é também o caso dos serviços que requerem uma qualificação individual reconhecida por uma Autoridade Nacional.

A prestação de serviços de vigilância regulatória também é aceitável se for genérica e não associada à consultoria de sistemas de gestão.

2. Mitigação de riscos no caso de entrega de Inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional e Avaliação de Risco

Embora não seja permitido a nenhuma entidade credenciada sob 17021 fornecer alguns dos serviços listados acima, os riscos relacionados à imparcialidade são considerados mitigados a um nível aceitável quando uma entidade do Grupo Bureau Veritas realiza inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional / Risco Avaliações para um cliente certificado específico em todas as seguintes condições:

- Os serviços de Inspeção/Avaliação de Risco e Certificação são prestados por entidades jurídicas distintas, sob gestão distinta
- O pessoal envolvido nas inspeções de H&S/avaliação de risco e certificação são diferentes
- O pessoal envolvido nas inspeções de H&S/avaliação de risco não é funcionário nem subcontratado da entidade legal que presta serviços de certificação
- Os serviços de Inspeção/Avaliação de Risco e Certificação são vendidos separadamente. A comunicação contratual e comercial ao cliente sobre os serviços de inspeção de Saúde e Segurança não indica de forma alguma que o processo de certificação HSMS será mais fácil quando o cliente se beneficiar de tais serviços prestados pelo Bureau Veritas
- Para avaliação de riscos, escopo e entregas não inclua nenhuma recomendação/comentário sobre como melhorar o sistema de gestão de OH&S da empresa ou qualquer documentação diretamente relacionada.

A Investigação de Acidentes é aceitável quando a prestação de serviço é muito ocasional e limitada à prestação de perícia técnica

Em qualquer outro caso, uma mitigação aceitável do risco é não certificar por um período de 2 anos o cliente específico que recebeu serviços de inspeção/avaliação de risco de saúde e segurança ocupacional de uma pessoa jurídica do Grupo Bureau Veritas.

Apêndice 6 – Exemplos adicionais para serviços de Validação/Verificação sob a ISO 17029 e potencial conflito de interesses com serviços de consultoria

1. Exemplo de possível conflito de interesses e possíveis ações de mitigação

A tabela abaixo mostra as combinações de atividades mais frequentes e se elas podem ser oferecidas pelo BVC (BVC deve ser entendido como qualquer pessoa jurídica do BV que opere *serviço de certificação (consulte o documento “Bureau Veritas Certification Legal Entities”):

Serviços prestados à empresa X para determinado sinistro A	Consultoria / Serviços não credenciados na Reivindicação A			
	Carbon Footprint & Net Zero Advisory (escopo, pegada de carbono, análise de trajetória, estratégia de redução, compensação)	Assessoria para emissão de relatórios de sustentabilidade (um componente específico do relatório)	Apoio para escrever o relatório de Sustentabilidade	Auditorias de Clareza
Reivindicação A validada/verificada pelo BVC	Não admissível (por exemplo, 14064-1, GEE Protocolo, VCS, SBTi Net Zero, Gold Standard...)	Em geral não admissível, sujeito a análise específica de imparcialidade (por exemplo, admissível apenas se os serviços de consultoria estiverem relacionados a um elemento não material dentro do processo de emissão do relatório de sustentabilidade)	Não admissível (por exemplo: Garantia do relatório de sustentabilidade, conformidade com a Diretiva NFRD...)	Em geral admissível sujeito a análise de imparcialidade, pois o processo de clareza consiste em validação/verificação em vez de consultoria
Reivindicação B validada/verificada pelo BVC	Em geral admissível, sujeito à análise de imparcialidade para demonstrar que a reclamação não está vinculada aos serviços de consultoria prestados pelo BVC.	Em geral admissível, sujeito a análise de imparcialidade para demonstrar que a reclamação não está vinculada aos serviços de consultoria prestados pelo BVC na redação do relatório de sustentabilidade	Em geral admissível, sujeito a análise de imparcialidade para demonstrar que a reclamação não está vinculada aos serviços de consultoria prestados pelo BVC na redação de o relatório de Sustentabilidade	admissível
Sem validação/verificação por BVC	admissível	admissível	admissível	admissível

Para os casos listados acima, onde a prestação de serviços de consultoria e validação/verificação não são aceitáveis, os riscos relacionados à imparcialidade são considerados mitigados a um nível aceitável quando uma entidade do Grupo Bureau Veritas presta os serviços de consultoria a um cliente para o qual o BVC entrega a validação/verificação segundo a ISO 17029 para a mesma reclamação em todas as seguintes condições:

- Os serviços de Consultoria e Validação/Verificação são prestados por entidades jurídicas distintas, colocadas sob gestão distinta
- O pessoal envolvido na consultoria e validação/verificação é diferente
- O pessoal envolvido na consultoria não é funcionário nem subcontratado da pessoa jurídica que presta serviços de validação/verificação
- Os serviços de Consultoria e Validação/verificação são vendidos separadamente. A comunicação contratual e comercial ao cliente sobre serviços de consultoria não indica de forma alguma que
 - o processo de validação/verificação será mais fácil quando o cliente se beneficiar de tais serviços prestados pelo Bureau Veritas
 - o Ambos os serviços não estão vinculados nem subordinados um ao outro

Em qualquer outro caso, uma mitigação aceitável do risco é não validar/verificar qualquer reclamação que tenha sido objeto de serviços de consultoria por outra entidade do Grupo Bureau Veritas por um período de 2 anos após o término dos serviços de consultoria prestados pelo Bureau Entidade do Grupo Veritas.

2. Atividades de vendas e marketing em relação à Validação/Verificação e serviços de consultoria relacionados

Além de vender serviços de consultoria e validação/verificação separadamente, a ISO17029 exige que as atividades de consultoria não sejam comercializadas ou oferecidas como vinculadas às atividades de qualquer organização que forneça consultoria (como pegada de carbono, consultoria de zero líquido, assistência na redação de relatórios de sustentabilidade, etc.). Portanto, é necessário que o material de marketing distinto seja desenvolvido para consultoria (de preferência por uma entidade não BVC para mitigar os riscos de imparcialidade) e para serviços de validação/verificação. A análise de imparcialidade e as medidas de Mitigação devem ser documentadas, mantidas pela entidade líder da oportunidade e disponibilizadas a qualquer momento (podendo ser objeto de verificação durante as auditorias)

3. Col revisão e arbitragem

Atenção especial deve ser dada durante a avaliação do risco de Col para empresas com ativos de produção internacional para evitar atividades conflitantes dentro das entidades da rede mundial do Bureau Veritas e de diferentes Grupos Operacionais.

Caso seja necessária arbitragem para atividades conflitantes, a Linha de Atendimento à Sustentabilidade será contatada para arbitrar com o apoio da I&F TQR.

Apêndice 7 - Instruções adicionais para auditorias ASC

O especialista, observador ou tradutor utilizado durante uma auditoria preencherá o formulário de Compromisso de Imparcialidade da ASC e o enviará de volta ao escritório local.